



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação	Termo de Referência nº	Anexo	Data
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021)	64/2023 - SME/DAP	I	13/11/2023
Demanda:	ILUMINAÇÃO NATALINA PRÉDIO SEDE TRF5		
Processo:	0013229-94.2023.4.05.7000	Form. eCompras:	3404
Centro de Custos:	DA-CUSTEIO	Exercício:	2023

1.	JUSTIFICATIVA
	Atender à solicitação da Administração do TRF5 => E-mail DA - Demanda T5-DAP (3833388) para iluminação/projeção de temas natalinos (anjos, estrelas, etc.) nas festividades de final de ano 2023. PAC 2023 - PA: 0003150-90.2022.4.05.7000 / Unidade Técnica: DAP / Item: TRF5-DA-0052 .

2.	OBJETO								
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para iluminação/projeção de temas natalinos (anjos, estrelas, etc.) na fachada norte do Prédio Sede do TRF5, conforme as especificações, previsões e exigências contidas neste Termo de Referência (TR).								
	Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Cód. (CATSER)	1	Iluminação/projeção de temas natalinos (anjos, estrelas, etc.) na fachada norte do Prédio Sede do TRF5 (15 dias - 45 horas).	Unid.	01
Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Cód. (CATSER)					
1	Iluminação/projeção de temas natalinos (anjos, estrelas, etc.) na fachada norte do Prédio Sede do TRF5 (15 dias - 45 horas).	Unid.	01	1970					

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.

Fachada Norte:

3.1. Projeção com raio laser, durante 15 dias corridos (**11/12/2023 a 25/12/2024**), no horário das 18 às 21 horas, de grafismos e animações com motivos natalinos sobre a Fachada Norte do Prédio Sede do TRF5. Utilização de 01 (um) equipamento de laser assíncrono, controlado por servidor dedicado, com varredura de 40kpps e emissores RGB 20.000mW, com interface 27/27, sobre a toda a extensão/área da fachada norte do Prédio Sede do TRF5, com a produção dos conteúdos utilizando técnica de designer com alinhamento arquitetônico em animação por software específico para os conteúdos estruturais de linhas gráficas com distância de 200m x 100m de enquadro, conforme *time line* a ser aprovada pela Fiscalização.

3.1.1. Especificações complementares:

- a) Cabeamentos de força (AC) em toda extensão até o ponto de instalação do projetor;
- b) Quadro elétrico de distribuição com proteção para os equipamentos;
- c) Técnicos VJs no local para afinamento de mapping em todo período do projeto;
- d) Bancada com regulagem para lançamento de imagens x planta estrutural;
- e) Equipamento de reserva (backup);
- f) Torre tubular em aço galvanizado e alumínio, com travamentos e travessas, contando com piso, para instalação de bancada pantográfica, estrutura tipo 01 (uma) água coberta e com envelopamentos translúcidos em sua totalidade com fechamentos laterais e frontais, a ser fixada ao solo;
- g) Quaisquer outros materiais, componentes e insumos necessários à perfeita prestação dos serviços, além de todas as despesas com equipe técnica de produção, equipamento de projeção, computador, todas as estruturas metálicas necessárias à instalação destes equipamentos, transporte, proteção física, produção dos conteúdos, animações, alinhamento, operação durante todo o período de exibição.

4.

PRAZOS

- a) De entrega dos materiais/equipamentos: N/A;
 - b) De fornecimento e instalação/montagem (se for o caso): N/A;
 - c) De execução, no caso de serviço: **O prazo de execução do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 18/12/2023, conforme de Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica Responsável (DAP);**
 - d) De vigência do instrumento contratual (se for o caso): N/A.
- Legenda: N/A = Não se aplica.

5.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

a) Endereço de entrega/execução do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço	Local/Setor
X	SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	Estacionamento Interno do Prédio sede do TRF5
	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n (ESMAFE) Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-x-
	AMPLIAÇÃO	Av. Cais do Apolo, 421 Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-x-

b) Horário de entrega:

Os serviços deverão ser executados no horário compreendido entre 18 às 21 horas.

c) Contatos para agendamento:

- Lauro Marques Júnior - (81) 3425.9999;
- Ernani Lucena Maciel - (81) 3425.9396.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.

- a) Executar todos os serviços contratados em conformidade com as características exigidas neste TR e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- b) Efetuar a prestação do serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este TR;
- c) Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste TR, no prazo de até **01 (um) dia útil**, contados a partir da notificação e sem qualquer custo para o TRF5;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- e) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- f) Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF5 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- k) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;
- l) Atender prontamente todas as solicitações do TRF5 previstas no TR;
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes deste TR.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.

- a) Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste TR;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste TR e seus anexos;
- e) Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f) Cumprir as demais obrigações constantes deste TR.

PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

a) Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

b) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

8.

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

c) O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

d) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP**, do TRF da 5ª Região, localizada no **mezanino do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: dap@trf5.jus.br**;

e) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

f) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

g) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

h) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para a prestação dos serviços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Marca / Modelo / Referência	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Iluminação/projeção de temas natalinos (anjos, estrelas, etc.) na fachada Norte do Prédio Sede do TRF5 (15 dias - 45 horas).	Unid.	01	-x-x-x-		
-				TOTAL	=	R\$

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação.

PENALIDADES

11.

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- a)** Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b)** A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- c)** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;
- d)** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;
- e)** Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- f)** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

- g)** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- h)** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- i)** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- j)** O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- k)** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;
- l)** As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- m)** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- n)** As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- o)** A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

Recife, 28 de novembro de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Ernani Lucena Maciel Matrícula: 5565	Lauro Marques Júnior Matrícula: 5483
Integrante Requisitante	Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A)**, em 28/11/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERNANI LUCENA MACIEL, DIRETOR(A) II**, em 28/11/2023, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO MARQUES JÚNIOR, SUPERVISOR(A)**, em 28/11/2023, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3952076** e o código CRC **0709A644**.
